



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - Artes Visuais

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

28^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 600 - Artes Visuais

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
8	6749165435	QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CAMPOS SOARES	151040 - Agrupamento de Escolas de Pevidém, Guimarães	EXT	C	TEMPORÁRIO	
181	7660271105	RITA DA CONCEIÇÃO BERNARDO MARTINS VALENTE DOS SANTOS RODRIGUES	172480 - Agrupamento de Escolas de Cister de Alcobaca, Alcobaca	EXT	C	TEMPORÁRIO	
339	5367877834	ANDRÉA SEPÚLVEDA FERNANDES RIBEIRO PINTO	150642 - Agrupamento de Escolas D. Sancho I, Vila Nova de Famalicão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
489	7992071131	MARTA ISABEL GOMES MOREIRA	152456 - Agrupamento de Escolas de Valadares, Vila Nova de Gaia	EXT	18	TEMPORÁRIO	
575	6115879728	JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA ROSADO	151890 - Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira	EXT	14	TEMPORÁRIO	
705	9767680470	VÍTOR HUGO PINTO TEIXEIRA	152183 - Agrupamento de Escolas Carolina Michaelis, Porto	EXT	C	TEMPORÁRIO	
745	6008270371	JOANA DUARTE VANTACHE	404172 - Escola Artística António Arroio, Lisboa	EXT	16	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).